



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 393 de 22 de Junho de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora SUELY DA SILVA PEREIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SUELY DA SILVA PEREIRA**, matrícula 5.428, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 15/06/2023 à 12/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia **15/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de Junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18    Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nr.: 8/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 109544/2022 Data do Processo: 18/10/2022</p>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 109544/2022  
b) Nr. Licitação: 8/2023 - TP  
c) Modalidade: Tomada de preços  
d) Data de Homologação: 05/06/2023  
e) Objeto da Licitação: REFORMA ESF CENTRO EDUCACIONAL (OBRA NÃO DESONERADO), SINAPI - 11/2022 - MATO GROSSO DO SUL - SBC- 12/2022 - MATO GROSSO DO SUL - AGESUL - 06/2022 - MATO GROSSO DO SUL B.D.I. 22,23%

Participante: V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DO ESF CENTRO EDUCACIONAL (OBRA NÃO DESONERADO)	1.000	SERV	79.860,36	79.860,36
Total do Participante:					<b>79.860,36</b>
Total Geral:					<b>79.860,36</b>

Nova Andradina, 20/06/2023

-----  
HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE

Página: 1 / 1

<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18    Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p><b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nr.: 8/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 109544/2022 Data do Processo: 18/10/2022</p>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 109544/2022  
b) Nr. Licitação: 8/2023 - TP  
c) Modalidade: Tomada de preços  
d) Data de Homologação: 05/06/2023  
e) Objeto da Licitação: REFORMA ESF CENTRO EDUCACIONAL (OBRA NÃO DESONERADO), SINAPI - 11/2022 - MATO GROSSO DO SUL - SBC- 12/2022 - MATO GROSSO DO SUL - AGESUL - 06/2022 - MATO GROSSO DO SUL B.D.I. 22,23%

Participante: V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DO ESF CENTRO EDUCACIONAL (OBRA NÃO DESONERADO)	1.000	SERV	79.860,36	79.860,36
Total do Participante:					<b>79.860,36</b>
Total Geral:					<b>79.860,36</b>

Nova Andradina, 05/06/2023

-----  
HERNANDES ORTIZ  
SEC MUN. DE SAÚDE

**PORTARIA Nº. 394, de 22 de Junho de 2023**

**Conceder auxílio-doença a servidora NADIR DA SILVA CRUZ e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **NADIR DA SILVA CRUZ**, matrícula 5.479, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 16/06/2023 à 13/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia **16/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de Junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 395 de 22 de Junho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **PAMELLA DE MATOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **PAMELLA DE MATOS SANTOS**, matrícula 8.327, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 15/06/2023 à 11/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº064/2022**

APOSTILAMENTO da Ata Registro de Preço nº064/2022, referente ao Processo nº 105709/2022, que tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS".

A necessidade de apostilamento urge em razão da necessidade de recursos, e pelo atendimento mais preciso do projeto atividade e dotação a ser acrescida.

Portanto requer respeitosamente **ACRESCENTAR** o elemento de despesas:

**Dotação para Apostilamento:**

**Projeto Atividade:** 2.084 – Manutenção e enc. c/PSF/PAB.  
**Dotação:**3.3.90.30.00.00.001.600.000–MATERIAL DE CONSUMO  
**Código Reduzido:** 43.

Nova Andradina-MS, 21 de Junho de 2023  
**Hernandes Ortiz Secretário Municipal de Saúde**

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro centro  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2022**

**EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 19/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 19/2022, convocamos os 32º, 33º, 34º classificados SEDE, para o cargo/função de **Auxiliar de Serviços Básicos – para atuarem no mutirão de limpeza - SEDE**, na coleta materiais e resíduos e bloqueador químico. A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos, (Cópias legíveis), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Auxiliar de Serviços Básicos – ASB – Dengue – SEDE**

NOME	R.G.	CLASS.
Roselaine Ramires Chicalé Pedro	1200868 SSP/MS	32º
Cicera Rocha Guimarães	27814469-X SSP/SP	33º
Merielle de Oliveira Manuel	001731021 SSP/MS	34º

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**Silvia Aparecida Corneto**  
Bacharel em Administração  
Matrícula 876/Setor de RH  
Secretaria Municipal de Saúde –MS

PORTARIA Nº. 396 de 22 de Junho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO**, matrícula 9.683, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 19/06/2023 à 17/08/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.397, de 22 de Junho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **MICHELLE RIBEIRO DE ARRUDA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MICHELLE RIBEIRO DE ARRUDA**, matrícula 3.302, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 09/06/2023 à 08/07/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.398, de 22 de Junho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES BEZERRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES BEZERRA**, matrícula 7.090, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, **Auxílio-doença**, no período de 15/06/2023 à 12/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2023

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 399 , de 22 de Junho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **NEOMI DA SILVA COSTA PINHEIRO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **NEOMI DA SILVA COSTA PINHEIRO**, matrículas 4.677 e 10.326, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 12/06/2023 à 09/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de Junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 400 de 22 de Junho de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **VALDELICIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO**, matrícula 3.719, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 16/05/2023 à 13/08/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 401, de 22 de Junho de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 2.453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 14/06/2023 à 11/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 402, de 22 de Junho de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora Marina Alessandra de Oliveira e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARINA ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, matrícula 6.983, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 403, de 22 de Junho de 2023

**Conceder auxílio-doença a servidora MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA**, matrícula 5.475, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 29/05/2023 à 25/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 404, de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir do dia 16 de junho de 2023 a servidora pública municipal **LARIÉLEN KELLY SEIXAS DA SILVA** do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/04678)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 405, de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora pública municipal **DANIELA OLIVEIRA LIMA** do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2023/04577).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 406 de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a servidora pública municipal **DANIELA OLIVEIRA LIMA** para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos PM-ADM-2023/04678).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 407 de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a servidora pública municipal **ARIANE SILVA DUQUE** para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 30% (trinta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos PM-ADM-2023/04807).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 408, de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora pública municipal **GEDILMA GONÇALVES QUINTANA MARQUES** da função gratificada de Supervisora de Serviços I, Símbolo DAI-303.1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04450).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 409 de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **BERNADETE PETYK MANIÇOBA**, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Serviços I, Símbolo DAI-303.1, atribuindo-lhe 60% (sessenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/4450).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 410, de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora pública municipal **DEBORA FERNANDES BARBOSA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04451)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 411 de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELIANE ANACLETO PINHEIRO**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS-114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04451).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 412, de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a servidora pública municipal **BERNADETE PETYK MANIÇOBA** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04452)

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 413 de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DÉBORA FERNANDES BARBOSA SILVA**, para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04452).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 414, de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Agente de Serviços Especializados/Eletricista Predial para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/04760);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 414, de 23 de junho de 2023.

Eletricista Predial – Agente de Serviços Especializados – SEDE Class. Concorrência

Diego Santos Teixeira

5

PORTARIA Nº 415, de 23 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais/Recepcionista para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/02874);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 415, de 23 de junho de 2023.

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – SEDE Class. Concorrência

Natália Maria Aguiar Melo

44

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 037/2018

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO

Nº 037/2018, celebrado com a Empresa: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de junho de 2023.

**Edna Chulli**  
Diretora Presidente - PREVINA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 1

NOVA ANDRADINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2023

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Ma/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	608.617,18	501.333,16	486.078,45	581.535,30	546.322,21	479.336,46	505.865,53	864.144,23	423.565,19	499.422,00	514.617,11	647.811,64	6.658.648,46	0,00
2	Pessoal Ativo	608.617,18	501.333,16	486.078,45	581.535,30	546.322,21	479.336,46	505.865,53	864.144,23	423.565,19	499.422,00	514.617,11	647.811,64	6.658.648,46	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	530.079,28	422.308,40	406.561,92	501.388,57	464.960,77	463.939,87	425.380,63	673.628,59	423.565,19	427.067,20	439.769,98	569.514,03	5.748.164,43	0,00
4	Obrigações Patronais	78.537,90	79.024,76	79.516,53	80.146,73	81.361,44	15.396,59	80.484,90	190.515,64	0,00	72.354,80	74.847,13	78.297,61	910.484,03	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	608.617,18	501.333,16	486.078,45	581.535,30	546.322,21	479.336,46	505.865,53	864.144,23	423.565,19	499.422,00	514.617,11	647.811,64	6.658.648,46	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	(i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	14.857,27
18	(ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	267.430.936,38	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.658.648,46	2,49
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	16.045.856,18	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	15.243.563,37	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	14.441.270,56	5,40

TABELA 1.1 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte		Segundo período seguinte			
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	6,00	2,49	- 3,51	- 1,17	3,66	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
26	DTP em 2021 (XII) (%)	2,49
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	- 3,51
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	- 0,35

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
		29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	267.430.936,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	6.658.648,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	2,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitarão pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XML nr.: 1

NOVA ANDRADINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Abril - 1º Quadrimestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

13/06/2023

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Ma/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	608.617,18	501.333,16	486.078,45	581.535,30	546.322,21	479.336,46	505.865,53	864.144,23	423.565,19	499.422,00	514.617,11	647.811,64	6.658.648,46	0,00
2	Pessoal Ativo	608.617,18	501.333,16	486.078,45	581.535,30	546.322,21	479.336,46	505.865,53	864.144,23	423.565,19	499.422,00	514.617,11	647.811,64	6.658.648,46	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	530.079,28	422.308,40	406.561,92	501.388,57	464.960,77	463.939,87	425.380,63	673.628,59	423.565,19	427.067,20	439.769,98	569.514,03	5.748.164,43	0,00
4	Obrigações Patronais	78.537,90	79.024,76	79.516,53	80.146,73	81.361,44	15.396,59	80.484,90	190.515,64	0,00	72.354,80	74.847,13	78.297,61	910.484,03	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	608.617,18	501.333,16	486.078,45	581.535,30	546.322,21	479.336,46	505.865,53	864.144,23	423.565,19	499.422,00	514.617,11	647.811,64	6.658.648,46	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	269.230.936,38	99,33
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	14.857,27
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)²	267.430.936,38	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.658.648,46	2,49
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	16.045.856,18	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	15.243.563,37	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	14.441.270,56	5,40

**TABELA 1.1 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3**

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	6,00	2,49	- 3,51	- 1,17	3,66	0,00	0,00	0,00	0,00

**TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)**

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
26	DTP em 2021 (XII) (%)	2,49
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	- 3,51
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	- 0,35

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	267.430.936,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	6.658.648,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	2,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Nota Explicativa**

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 63/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2.023.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Administrativo III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,  
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 31 de maio de 2.023 a funcionária **ROSELI BATISTA GONÇALVES** da  
função de confiança de Supervisor Administrativo III, símbolo FG-04, para a qual a mesma  
foi designada.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2.023.

  
**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral  
FUNSAU - NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Ovidena 0800 647 3721



Sistema  
Único de  
Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 64/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

REF.: Nomeação para exercer função de Supervisor de Almoarifado da Fundação  
Serviços de Saúde de Nova Andradina

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU -  
NA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar **ROSELI BATISTA GONÇALVES** para exercer a função de Supervisor de  
Almoarifado, para realizar em seu dia a dia tarefas que tem o objetivo de auxiliar na  
manutenção, organização e distribuição de materiais e insumos no setor do almoarifado  
para atender com agilidade à solicitações internas, assegurar que os produtos, materiais  
ou insumos de utilização interna armazenados no almoarifado estejam bem guardados,  
conservados e organizados em partes estratégicas, seguindo as políticas de estoque do  
Hospital, desde o recebimento dos fornecedores até a distribuição para os colaboradores;  
envio e recebimento de materiais; controle da entrada e saída dos produtos, materiais e  
insumos; solicitação de reposição de materiais; distribuição de EPIs aos colaboradores;  
cuidar da limpeza e organização do almoarifado; organizar mercadorias da Fundação  
Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de junho de 2.023.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2.023.

  
**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Ovidena 0800 647 3721



Sistema  
Único de  
Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 65/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2.023.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Administrativo IV.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,  
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 31 de maio de 2.023 a funcionária **BIANCA PEREIRA SANTOS** da  
função de confiança de Supervisor Administrativo IV, símbolo FG-05, para a qual a mesma  
foi designada.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2.023.

  
**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral  
FUNSAU - NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria: 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 66/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Encarregado de Serviços  
Gerais I.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU -  
NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a  
estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº  
1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que  
dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b"  
do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **BIANCA PEREIRA SANTOS** para exercer a função de confiança de  
Encarregado de Serviços Gerais I, símbolo FG-06, para atuar na área de Faturamento de  
Autorização de Internação Hospitalar - AIH da Fundação Serviços de Saúde de Nova  
Andradina, com efeitos a contar de 01 de junho de 2.023.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2.023.

  
**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 67/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

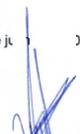
REF.: Exoneração de função de confiança de Encarregado de Serviços Gerais III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,  
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 31 de maio de 2023 o funcionário **GEASÍ FERREIRA MAIA** da função  
de confiança de Encarregado de Serviços Gerais III, símbolo FG-08, para a qual o mesmo  
foi designado.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2023.

  
**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral  
FUNSAU - NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Ovidorta 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 68/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo  
III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU -  
NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2017, que altera a  
estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº  
1.996 de 07 de junho de 2017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2017, que  
dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b"  
do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **GEASÍ FERREIRA MAIA** para exercer a função de confiança de Supervisor  
Administrativo III, símbolo FG-04, para atuar na área de Faturamento de Autorização de  
Internação Hospitalar - AIH da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com  
efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Nova Andradina/MS, 23 de junho de 2023.

  
**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

### EDITAL FUNSAU-NA nº. 25 CONVOCAÇÃO PSS 10-2022

**MARCIO LUIZ SOARES**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2022. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 23 de Junho de 2023.  
**MARCIO LUIZ SOARES**  
DIRETOR GERAL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

### ANEXO I DO EDITAL Nº 25 PSS Nº 10/2022

#### CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: 26/06/2023 (segunda-feira).

Horário: Das 07:00 às 07:30hs.

Local para comparecimento: No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.

Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação.

Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH.

#### RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA MATIAS DE MENDONÇA	21º
CRISTINA DA SILVA BARBOSA	22º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br  
Página 1



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br  
Página 2





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ( <b>original e cópia de todas as páginas com anotações</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação ( <b>Obrigatório caso o cargo exija</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório ( <b>Sexo masculino</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. ( <b>Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida ( <b>cópia acompanhada do original</b> ):	<input type="checkbox"/>
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens ( <b>Conforme anexo V</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos ( <b>Conforme anexo VI</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico ( <b>original ou cópia autenticada</b> ) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br  
**Página 3**



## EDITAL FUNSAU-NA nº. 24 CONVOCAÇÃO PSS 10-2022

**MARCIO LUIZ SOARES**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item **10.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item **9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 10/2022**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 21 de Junho de 2.023.  
**MARCIO LUIZ SOARES**  
DIRETOR GERAL

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br  
**Página 1**





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**ANEXO I DO EDITAL Nº 24  
PSS Nº 10/2022**

**CRONOGRAMA**

<b>Entrega de documentações para contratação: 22/06/2023 (quinta-feira).</b>
<b>Horário: Das 07:00 às 07:30hs.</b>
<b>Local para comparecimento:</b> No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.
<b>Realização de exames admissionais:</b> após entrega completa dos documentos para contratação.
<b>Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades:</b> Será acordado com o Departamento de RH.

**RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA GONÇALVES RODRIGUES	19º
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	20º



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ( <b>original e cópia de todas as páginas com anotações</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação ( <b>Obrigatório caso o cargo exija</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório ( <b>Sexo masculino</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. ( <b>Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida ( <b>cópia acompanhada do original</b> ): <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;</li> <li><input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;</li> <li><input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;</li> </ul>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens ( <b>Conforme anexo V</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos ( <b>Conforme anexo VI</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico ( <b>original ou cópia autenticada</b> ) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br  
**Página 3**



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.com.br  
**Página 2**





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

### EDITAL FUNSAU-NA nº. 06 CONVOCAÇÃO PSS 09-2023

**MARCIO LUIZ SOARES**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer conforme cronograma no anexo I**, no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item **10.1** do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item **9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 09/2023**. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 21 de Junho de 2023.  
**MARCIO LUIZ SOARES**  
DIRETOR GERAL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

### ANEXO I DO EDITAL Nº 06 PSS Nº 09/2023

#### CRONOGRAMA

Entrega de documentações para contratação: **22/06/2023 (quinta-feira).**

**Horário: Das 07:00 às 07:30hs.**

**Local para comparecimento:** No Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina, situado na Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº 71, Bairro Durval Andrade Filho.

**Realização de exames admissionais:** após entrega completa dos documentos para contratação.

**Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades:** Será acordado com o Departamento de RH.

#### RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S) TÉCNICO DE INFORMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MIZAEI DARIO MACHADO DA SILVA	1º

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br  
Página 1



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br  
Página 2





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022

CONTRATO: 37/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA

PROCESSO nº: 93/2022

VIGÊNCIA: 06/07/2023 À 06/07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de 03 aparelhos de anestesia.

DATA: 20/06/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2022

CONTRATO: 41/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: GADU SEGURANÇA LTDA

PROCESSO nº: 109/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em segurança patrimonial armada.

VALOR DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal, passando-se do valor de R\$ 22.390,00 (vinte e dois mil trezentos e noventa reais) mensais para R\$ 23.272,16 (vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais.

DATA: 21/06/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

GADU SEGURANÇA LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO AO CONTRATO 52/2021

CONTRATO: 52/2021

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO OBJETO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA

PROCESSO nº: 51/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica da área da saúde para a realização de cirurgia eletiva geral.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais)

DATA: 02/05/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA

Contratada

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ( <b>original e cópia de todas as páginas com anotações</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação ( <b>Obrigatório caso o cargo exija</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório ( <b>Sexo masculino</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. ( <b>Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida ( <b>cópia acompanhada do original</b> ):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens ( <b>Conforme anexo V</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos ( <b>Conforme anexo VI</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico ( <b>original ou cópia autenticada</b> ) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.com.br

Página 3



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2022

CONTRATO: 39/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: EDNA APARECIDA BARBIERI

PROCESSO nº: 96/2022

OBJETO: Locação de imóvel para atender as necessidades de arquivamento e guarda de prontuários, processos.

VIGENCIA: 12/07/2023 à 12/07/2024

DATA: 21/06/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

EDNA APARECIDA BARBIERI

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU/NA Nº 05**

**RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2023**

**NOVA ANDRADINA/MS**

**MARCIO LUIZ SOARES**, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2023, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

**1 - DO RESULTADO FINAL**

**1.1 - A Relação** contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**1.2 - Número de vagas**

1.2.1 01 (Uma) vaga para Técnico de Informática.

**2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1 - Para classificação** dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5** e **requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS N.º 09/2023**.

Nova Andradina/MS, 21 de Junho de 2023.

**Kaio Gimenez Bartiman**

Presidente da Comissão Organizadora  
do PSS 09/2023

**Marcio Luiz Soares**

Diretor Geral da FUNSAU-NA  
**ANEXO I DO EDITAL Nº 05**

**PSS Nº 09/2023**

**RESULTADO FINAL  
TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO AC*	PONTUAÇÃO EC**	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MIZUEL DARIO MACHADO DA SILVA	5,00	93,33	<b>98,33</b>	1º
THIAGO BRAMBILA CARDOSO	52,00	43,33	<b>95,33</b>	2º
MIKAEL WILLIAN LEMOS DOS SANTOS	2,00	AUSENTE	<b>DESISTENTE</b>	DESISTENTE

AC\*: Avaliação Curricular

EC\*\*: Entrevista por Competência

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA	<b>CNPJ:</b> 15.487.762/0001-31 <b>Telefone:</b> (67) 3441-0700 <b>Endereço:</b> Rua São José, 664 - Centro <b>CEP:</b> 79750-000 - Nova Andradina	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 5/2023</b>
		<b>Processo Adm.:</b> 11/2023 <b>Data do Processo:</b> 19/04/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2023
- b) **Nr. Licitação:** 5/2023 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:**
- e) **Objeto da Licitação:**

*Contratação de empresa prestadora de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme abaixo: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos | GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho; LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade; AEP - Análise Ergonômica Preliminar; Serviços de Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho, juntamente com PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e Gestão dos Eventos de SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial; Exames Médicos Ocupacionais; Validação de atestado médico.*

Lote: 1

Participante: **M. REINA CONSULTORIA E PROJETOS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1,000	UN	4.708,51	4.708,51
2	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos   GRO - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, que será realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no CREA e que apresente certidão de registro profissional e quitação do respectivo conselho.	1,000	UN	5.076,23	5.076,23
3	LTCAT - laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - O LTCAT será elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no respectivo conselho de classe e que apresente certidão de registro profissional e quitação do referido conselho. O LTCAT obrigatoriamente deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022 - Seção IV da caracterização de atividade exercida em condições especiais.	1,000	UN	3.553,83	3.553,83
4	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1,000	UN	3.553,83	3.553,83
5	AEP - Análise Ergonômica Preliminar - AEP - Análise Ergonômica do Trabalho: Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AEP	1,000	UN	4.479,75	4.479,75
6	Serviços de Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho, juntamente com PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Gestão dos Eventos de SST - Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial. - Serviços de Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho,	12,000	UN	1.399,05	16.788,60

juntamente com PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Gestão dos Eventos de SST - Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS - EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	210,000	UN	62,99	13.227,90
8	VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO - VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO	12,000	UN	280,09	3.361,08
				<b>Total do Participante:</b>	<b>54.749,73</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>54.749,73</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores	01.001.01.031.0010.2011.3.3.90.39.00	R\$ 95.745,75

Nova Andradina, 22/06/2023

-----  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**  
 Presidente da Câmara Municipal

